-se público que, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à cessação do procedimento concursal comum supra mencionado, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 242, de 19 de dezembro de 2017, sob o aviso n.º 15248/2017, na bolsa de emprego público através do código de oferta de emprego n.º E2017/0267, e jornal *Correio da Manhã* de 22 de dezembro de 2017.

30 de abril de 2018. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

311314163

# **ECONOMIA**

## Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

## Despacho n.º 4706/2018

- 1— Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete a licenciada Mónica Madeira Pinto Capristano, técnica superior do quadro do Turismo de Portugal, I. P.
- 2 Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará as respetivas funções no âmbito das suas habilitações e qualificações profissionais.
- 3 Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto.
- 4 Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos no dia 1 de maio de 2018.
- 5— Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de abril de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

## ANEXO

# Nota Curricular

Mónica Madeira Pinto Capristano

Data de nascimento: Nascida em Lisboa, em 8 de janeiro de 1973. Habilitações académicas:

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em janeiro de 1999.

Pós-Graduada em Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente pela Universidade de Coimbra, em 2002.

Advogada desde março de 2002, com a Cédula Profissional n.º 17715L (inativa desde 2010) Experiência profissional:

Diretora do Gabinete Jurídico do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN), de maio de 2016 a abril de 2018.

Coordenadora do Gabinete Jurídico e do Cidadão da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de outubro de 2014 a abril de 2016

Chefe de Equipa Multidisciplinar na Direção de Apoio À Venda, Turismo de Portugal, I. P., de abril de 2013 a setembro 2014

Técnica superior/jurista na Direção de Apoio à Venda do Turismo de Portugal, I. P., de maio de 2012 a março de 2013

Diretora do Gabinete Jurídico do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., Ministério da Saúde, de novembro 2010 a abril de 2012 Técnica superior/advogada no Gabinete Jurídico no Instituto Nacional

de Emergência Médica, İ. P., Ministério da Saúde, de abril de 2007 a fevereiro de 2010

Advogada no Gabinete de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal do Seixal, de janeiro de 2003 a março de 2007

Advogada no Departamento de Urbanismo e Ambiente na A.M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice & Associados, de junho a outubro de 2002

Assessora jurídica na Calibre 12 — Editores, S. A., de janeiro 2001 a junho 2008

Estagiária na Sociedade de Advogados "Silva e Sousa & Associados", de janeiro 1999 a dezembro de 2000.

# Direção-Geral de Energia e Geologia

## Édito n.º 124/2018

#### Processo EPU n.º 14529

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Avis ena Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dege.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e ConcessõesTejo, para o estabelecimento de Modificação/Remodelação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º1203L30006), com 4408 metros, origem no apoio n.º 45 da linha de MT para o PT AVS 0004D Ervedal e término no PT AVS 0006D — Figueira e Barros, freguesias de Figueira e Barros e Ervedal, concelho de Avis, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2018. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

311319015

## Édito n.º 125/2018

## Processo EPU n.º 14530

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sôr e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no Diário da República, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Concessões Tejo, para o estabelecimento de Modificação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º1213L30012), com 7079,38 metros, para o PT PSR 0012D — Vale de Açor, entre o apoio n.º 1 e o PT, União de freguesias de Ponte de Sôr, Tramaga e Vale de Açor, concelho de Ponte de Sôr, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-03-2018. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

311319161

# **ECONOMIA E AMBIENTE**

# Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Comércio e do Ambiente

# Despacho n.º 4707/2018

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que estabelece o regime jurídico a que ficam sujeitos os fluxos específicos de resíduos, incluindo as embalagens e resíduos de embalagens.

Considerando que este regime jurídico, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime geral de gestão de resíduos (RGGR), atribui aos municípios, associações de municípios e/ou empresas gestoras de sistemas multimunicipais ou intermunicipais (no contexto do presente despacho identificados como Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos — SGRU), a responsabilidade pela recolha seletiva e triagem das embalagens contidas nos resíduos urbanos, prevendo que as metas de retoma sejam definidas

por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente.

Considerando o disposto no Plano Estratégico de Resíduos Urbanos (PERSU 2020), aprovado pela Portaria n.º 187-A/2014, que estabelece metas de preparação para reutilização e reciclagem em alinhamento com as diretivas europeias, em matéria de gestão de resíduos e de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, prevendo ainda medidas que apoiam o aumento da eficácia dos processos de recolha seletiva e o aumento da eficâcia dos principais processos tecnológicos de gestão de resíduos.

Considerando que o disposto no Despacho n.º 14202-C/2016, de 25 de novembro, que define o modelo de contrapartidas financeiras da recolha seletiva, com vista a cobrir os custos decorrentes das operações de recolha e triagem efetuadas pelos SGRU, prevê a aplicação de um coeficiente de eficácia aos valores de contrapartida financeira (VC) a partir de 1 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de progredir no alcance das metas de reciclagem de resíduos de embalagens, definidas em 70 % para 2020, no PERSU 2020.

Considerando o potencial de resíduos de embalagens contidas nos resíduos urbanos, conforme as caraterizações efetuadas por cada SGRU, bem como o desempenho dos SGRU em relação às quantidades recolhidas seletivamente no ano de 2016.

Considerando que o disposto no Despacho n.º 7111/2015, de 29 de junho, que estabelece as capitações de retoma por material, por SGRU e a nível global, apenas se aplica ao período de 2015 a 2017, importa proceder à definição de valores para os anos de 2018 e de 2019.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 1.º do Despacho n.º 14202-C/2016, de 25 de novembro, e das competências delegadas pelo Ministro da Economia e pelo Ministro do Ambiente, através da alínea *a*) do ponto 7.1 do Despacho n.º 7543/2017, de 25 de agosto, e da subalinea *i*), da alínea *a*) do ponto 2 do Despacho n.º 7590/2017, de 28 de agosto, respetivamente, determina-se o seguinte:

## Artigo 1.º

## Objetivações e metas de reciclagem

- 1 O presente despacho aplica-se aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU).
- 2 As capitações de retoma por material e a nível global, por habitante e por ano, necessárias para a concretização das metas de reciclagem dos resíduos de embalagens a alcançar pelos SGRU para os anos de 2018 e de 2019, consta do quadro I.

## QUADRO I

## Capitações globais de retoma para os anos de 2018 e de 2019

Material	Capitação de retoma a alcançar pelos SGRU através da recolha seletiva (kg/hab.ano)(*) 2018	Capitação de retoma a alcançar pelos SGRU através da recolha seletiva (kg/hab.ano)(*) 2019			
Vidro Papel/cartão Plástico Metais Madeira Global	17,22 9,44 6,37 1,01 0,19 34,23	17,42 9,75 6,82 1,01 0,19 35,19			

- (\*) Considerada a população residente em Portugal continental em 2016, de 9 824 277 habitantes (fonte: INE).
- 3 O esforço imputado a cada um dos SGRU para concretização das metas associadas à recolha seletiva presentes no Quadro I traduz-se nas metas de retoma fixadas no anexo I ao presente despacho e que dele é parte integrante.
- 4 As metas de retoma, referidas no número anterior, são aplicáveis para os anos de 2018 e de 2019, para efeitos do cálculo do coeficiente de eficácia, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 1.º do Despacho n.º 14202-C/2016, de 25 de novembro, que aprova o modelo de contrapartidas financeiras devidas aos SGRU.
- 5 Para a concretização das metas de reciclagem dos resíduos de embalagem impostos pela Diretiva 94/62/CE, de 20 de dezembro, contribuem os resíduos de embalagens retomados provenientes da recolha seletiva e da recolha indiferenciada.
- 6 Os resíduos de embalagens provenientes das redes de recolha própria das entidades gestoras de resíduos de embalagens são contabilizados para o alcance das metas de recolha seletiva dos SGRU.
- 7 Caso as capitações de retoma alcançadas pelos SGRU por via da recolha seletiva não sejam suficientes para o cumprimento das metas de reciclagem de resíduos de embalagens, o diferencial pode ser obtido através da reciclagem de resíduos de embalagens provenientes da recolha indiferenciada.
- 8 As capitações e objetivações estabelecidas no presente despacho podem ser objeto de alteração quando as condições de mercado, a evolução do consumo, a correção das metas do PERSU 2020 de acordo com as produções efetivamente verificadas pelos SGRU, a revisão do PERSU 2020, a alteração à Diretiva n.º 94/62/CE, de 20 de dezembro ou outras razões, assim o determinem.
- 9 As capitações e as metas estabelecidas para os SGRU são objeto de atualização pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) e pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), com uma antecedência mínima de 6 meses antes da conclusão do período em causa.

## Artigo 2.º

## Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 7111/2015, de 29 de junho.

## Artigo 3.º

## Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 01/01/2018.

26 de abril de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira.* — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

## ANEXO I

## Cálculo das capitações de retoma a alcançar pelos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos no âmbito da recolha seletiva

As capitações de retoma por material dos resíduos de embalagens, associadas à recolha seletiva de cada um dos SGRU tiveram em consideração as metas previstas no PERSU 2020, estabelecidas para 2020.

Para determinar a quota-parte referente aos resíduos de embalagens das metas referidas anteriormente, consideraram-se os seguintes pressupostos:

- a) O potencial de resíduos de embalagens contidos nos resíduos urbanos indiferenciados, com base nas caraterizações efetuadas por cada SGRU, e por material, para o ano de 2016;
- b) A quantidade de resíduos recolhidos seletivamente pelos SGRU, para o ano de 2016, e por material;
- c) O total do potencial de resíduos de embalagens existentes nos resíduos urbanos correspondem ao somatório das quantidades de resíduos de embalagens provenientes da recolha indiferenciada e seletiva;
- d) O peso relativo da recolha seletiva, face ao total do potencial de resíduos de embalagens existentes nos resíduos urbanos, assumindo-se um valor para cada um dos Grupos de SGRU, e por material, para efeitos de harmonização de esforço entre SGRU do mesmo Grupo, tendo por base a mediana do respetivo grupo;

e) Após a determinação desta percentagem procedeu-se ao cálculo da quantidade de resíduos de embalagens, por material, que deve ser retomada por cada SGRU, tendo para o efeito multiplicado a referida percentagem pelo total do potencial de resíduos de embalagens existentes nos resíduos urbanos;

f) O cálculo para o ano de 2019, resulta de uma variação até 2,5 % da percentagem aplicada de acordo com o disposto na alínea e) para os materiais que exigem maior dinâmica para o alcance das metas — o papel/cartão, o plástico e o vidro — ponderados os agrupamentos de SGRU com maior potencial de recolha seletiva.

TABELA 1

Capitação de resíduos de embalagens, por material, que deve ser retomada por cada SGRU para o ano de 2018

SGRU		Ano 2018 — capitações (kg/hab.ano)					Produção 2018 (t)					
		Papel/ Cartão	Plástico	Metal	Vidro	Madeira	Papel/ Cartão	Plástico	Metal	Vidro	Madeira	Total
A A A A A A A B B B B B C C C C D D	AMBILITAL AMCAL ECOBEIRÃO ECOLEZÍRIA RESIALENTEJO R. NORDESTE RESIESTRELA VALNOR VALORMINHO AMBISOUSA BRAVAL GESAMB RESITEJO RESULIMA VALORLIS ALGAR AMARSUL ERSUC RESINORTE SULDOURO LIPOR TRATOLIXO VALORSUL	10,82 9,99 6,20 8,05 2,94 10,27 8,19 9,01 9,57 7,51 7,73 10,65 7,95 9,02 8,80 19,51 8,25 7,20 8,09 7,14 11,16 7,01 12,40	4,77 5,70 2,62 5,03 0,58 3,61 2,57 3,99 3,20 7,71 6,30 10,33 10,79 4,41 4,65 10,25 7,42 4,87 5,37 5,77 7,80 5,77 7,92	1,02 0,48 0,85 1,47 0,15 1,27 0,75 1,09 0,90 1,20 0,74 1,58 1,02 1,05 0,70 2,54 1,58 1,13 1,10 0,90 0,71 0,54 0,72	16,19 11,32 9,13 9,82 7,14 9,87 10,76 13,51 21,80 11,62 18,73 11,44 11,11 19,10 13,50 33,37 17,94 16,65 17,15 18,23 19,73 11,33 21,45	1,13 0,05 0,09 0,02 0,37 0,05 0,20 0,00 0,34 0,24 0,01 0,59 0,27 0,02 0,05 0,88 0,12 0,03 0,03 0,15 0,02 0,01	1 202 242 2 076 1 000 265 1 376 1 549 2 280 709 2 508 2 219 1 551 1 594 2 824 2 658 8 619 6 453 6 674 7 483 3 140 10 675 5 957 19 659	530 138 877 625 52 484 486 1 008 237 2 575 1 809 1 504 2 162 1 380 1 405 4 527 5 804 4 510 4 967 2 538 7 463 4 906 12 559	113 12 283 183 13 170 143 275 67 400 213 231 204 330 211 1 123 1 236 1 048 1 016 394 680 456 1 142	1 798 274 3 057 1 220 644 1 323 2 035 3 416 1 614 3 880 5 382 1 666 2 226 5 980 4 077 14 741 14 031 15 427 15 852 8 016 18 873 9 633 3 4 021	126 1 29 2 33 6 39 0 25 81 2 86 54 7 14 390 94 28 31 68 16 521 216	3 768 666 6 322 3 030 1 008 3 360 4 252 6 979 2 650 9 444 9 625 5 037 6 240 10 520 8 366 29 400 27 618 27 687 29 349 14 156 37 707 21 473 67 598
												330 233

TABELA 2

Capitação de resíduos de embalagens, por material, que deve ser retomada por cada SGRU para o ano de 2019

SGRU		Ano 2019 — capitações (kg/hab.ano)				Produção 2019 (t)						
		Papel/ Cartão	Plástico	Metal	Vidro	Madeira	Papel/ Cartão	Plástico	Metal	Vidro	Madeira	Total
A A A A A A A B B B B B C C C C D D	AMBILITAL AMCAL ECOBEIRÃO ECOLEZÍRIA RESIALENTEJO R. NORDESTE RESIESTRELA VALNOR VALORMINHO AMBISOUSA BRAVAL GESAMB RESITEJO RESULIMA VALORLIS ALGAR AMARSUL ERSUC RESINORTE SULDOURO LIPOR TRATOLIXO VALORSUL	11,25 10,39 6,45 8,37 3,06 10,68 8,51 9,37 9,95 7,81 8,03 11,07 8,27 9,38 9,16 19,81 8,58 7,49 8,42 7,43 11,48 7,21 12,75	4,77 5,70 2,62 5,03 0,58 3,61 2,57 3,99 3,20 7,93 6,48 10,62 11,10 4,53 4,79 10,50 7,61 4,99 5,51 5,91 8,92 6,60 9,05	1,02 0,48 0,85 1,47 0,15 1,27 0,75 1,09 0,90 1,20 0,74 1,58 1,02 1,05 0,70 2,60 1,58 1,13 1,10 0,90 0,71 0,54 0,72	16,19 11,32 9,13 9,82 7,14 9,87 10,76 13,51 21,80 11,74 18,92 11,55 11,22 19,29 13,64 33,70 18,30 16,98 17,49 18,59 19,90 11,43 21,63	1,13 0,05 0,09 0,02 0,37 0,05 0,20 0,00 0,34 0,24 0,01 0,59 0,27 0,02 0,05 0,88 0,12 0,03 0,03 0,15 0,02 0,03	1 250 251 2 159 1 039 276 1 431 1 611 2 371 737 2 608 2 308 1 613 1 657 2 937 2 765 8 751 6 711 6 941 7 782 3 266 10 980 6 127 20 221	530 138 877 625 52 484 486 1 008 237 2 648 1 860 1 547 2 224 1 419 1 445 4 637 5 949 4 622 5 091 2 601 8 529 5 606 14 353	113 12 283 183 13 170 143 275 67 400 213 231 204 330 211 1 148 1 236 1 048 1 016 394 680 456 1 142	1 798 274 3 057 1 220 644 1 323 2 035 3 416 1 614 3 919 5 436 1 682 2 248 6 039 4 118 14 887 14 311 15 736 16 169 8 176 19 030 9 714 34 305	126 1 29 2 33 6 39 0 25 81 2 86 54 7 14 390 94 28 31 68 16 521 216	3 816 676 6 405 3 070 1 019 3 415 4 314 7 071 2 679 9 657 9 819 5 159 6 388 10 732 8 553 29 814 28 302 28 375 30 089 14 505 39 235 22 425 70 237
	WILONGOL	12,73	7,03	0,72	21,03	0,14	20 221	17 333	1 142	34 303	210	345 754